



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 821
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 663 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a descrição da ação governamental abaixo elencada, prevista no Anexo VIII da Lei Municipal nº663/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006/2009, passando vigorar com a seguinte forma:

Onde Lê-se :

<u>Unidade</u>	10.10	CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
<u>Função</u>	01	LEGISLATIVA
<u>Sub-Função</u>	031	AÇÃO LEGISLATIVA
<u>Programa</u>	0016	APOIO ADMINISTRATIVO
<u>Ação</u>	1.002	APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
<u>Macro-Objetivo:</u>		<i>Manutenção, conservação e aquisição de bens imóveis de uso duradouro.</i>
<u>Objetivo:</u>		Despesas de capital destinadas ao aparelhamento da Câmara Municipal incluindo aquisição de veículos automotores

Leia-se:

<u>Unidade</u>	10.10	CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
<u>Função</u>	01	LEGISLATIVA
<u>Sub-Função</u>	031	AÇÃO LEGISLATIVA
<u>Programa</u>	0016	APOIO ADMINISTRATIVO
<u>Ação</u>	1.002	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
<u>Macro-Objetivo:</u>		<i>Aquisição de bens imóveis de uso duradouro.</i>
<u>Objetivo:</u>		Despesas de Capital destinadas à aquisição de bem imóvel, edificação e aparelhamento de bem imóvel que servirá de sede da Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 27 de dezembro de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO